



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31808 de 10/12/2010

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

PORTARIA Nº 02872, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Número de Publicação: 187893

*Cria o **TERRITÓRIO ESTADUAL
QUILOMBOLA – TEQ, GUAJARÁ MIRI,**
localizado no Município de Acará, Estado do
Pará.*

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas *a* e *k*, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, *c*, do Decreto 063 de 14/03/2007; Art. 7º do Decreto nº 2280 de 24 de maio de 2010 diário oficial de 08 de junho 2010 e Instrução Normativa do ITERPA nº 09 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as comunidades remanescentes dos quilombos no propósito de ver-lhes respeitados os direitos assegurados na constituição federal e estadual;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a auto-sustentabilidade destas comunidades;

CONSIDERANDO que é indispensável o apoio técnico, material e financeiro para que essas comunidades se desenvolvam, social e economicamente, em harmonia com as suas tradições, costumes, culturas e outros valores materiais e imateriais, que cabe ao ESTADO preservar, conforme determinam os Art. 215 e 21a da Constituição federal;

CONSIDERANDO que a implantação do Território Estadual Quilombola (TEQ) leva em consideração as características territoriais, as formas de organização peculiares a cada grupo, preservando seus valores sociais e culturais, visando garantir a sustentabilidade ambiental e econômica destas comunidades;

CONSIDERANDO que os remanescentes das comunidades de quilombos, cujos

territórios tenham sido reconhecidos de propriedade dos mesmos, serão incluídos entre os beneficiários das ações propostas nas políticas públicas afirmativas do governo federal e estadual.

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, expediu em 26 de novembro 2002, o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo em favor da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos Filhos de Zumbi, área de 1.024,1954 (um mil, vinte e quatro hectares, dezenove ares e cinquenta e quatro centiares), localizado no Município de Acará registrado no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Acará Estado do Pará, sob a matrícula nº 6868 fls. 181 do livro 2F, em 05/03/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o ***TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ, GUAJARÁ MIRI***, com área de 1.024,1954 (um mil, vinte e quatro hectares, dezenove ares e cinquenta e quatro centiares), localizado no Município de Acará, Estado do Pará que prevê o assentamento de 138 (cento e trinta e oito) famílias.

Art. 2º O Presidente do ITERPA, em articulação com as diretorias da Autarquia, adotará as providências necessárias para sua implementação e comunicará o reconhecimento da condição quilombola da comunidade aos órgãos estaduais e federais competentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

José Heder Benatti

Presidente